

um ofício da Câmara Municipal de Lavras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 01 de dezembro de 1981, devendo ser enviada a publicação nos termos do Art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras, em 01 de dezembro de 1981.

Sebastião Ferreira - Presidente

José Lopes da Silva - Secretário

Resolução nº 021/81

"Concedo Diploma de Honra ao mérito à Firma Trel Confecções Ltda, estabelecida nesta cidade de Lavras, na Av. Fabião Modesto, nº 280".

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item

xxii, do Regimento Interno, e,

Considerando, que a presente Resolução de iniciativa do Vereador Sebastião Brasileira de Castro, quando de seu teor na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, §§ 1º e 2º, 167, e demais disposições Regimentais a respeito;

DECRETA e PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedido o Diploma de Honra ao mérito a firma - Irel Confecções Ltda, fundada em 1978, nesta cidade.

Art. 2º. A entrega deste Diploma, será feita através de correspondência, juntamente com um ofício da Câmara Municipal de Javacá.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Javacá, entra em vigor na data de 01 de dezembro de 1981, devendo ser enviada à publicação nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Javacá,
em 01 de dezembro de 1981.

Sebastião Brasileira - Presidente

José Lopes da Silva - Secretário